



Sumário

Executivo	2
Atas	2
Diversos	5
Extratos	6
Portarias	11



Executivo

Atas

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, na Sala dos Conselhos, no município de Arraial do Cabo, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), sob a presidência da Sra. **Deolinda Teixeira da Silveira**, com a presença dos conselheiros, **Marco Aurélio dos Santos Gomes (Vice-Presidente)**, **Andrea Rodrigues de Araújo (Titular)**, **Diogo da Silva Pereira (Suplente)**, **Gleicy Kellen Nascimento Carvalho Fortes(Suplente)**, e **Andréa Fragoso da Silva (Secretária Executiva)**, bem como dos convidados **Rodolfo Viana Coutinho** (Conselho Tutelar), **Vitor Hugo Ferreira Fontes**, Subsecretário de Ciência e Tecnologia, **Michelle Fernanda Tito F Alves**, do setor jurídico da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, além das alunas **Jorhanna Rahyer Alexander Maciel** e **Maria Vitória Xavier Brasil**, representantes do CPA/CMDCA da Escola Municipal Francisco Porto, sendo iniciados os trabalhos pela presidente com a apresentação da pauta da reunião, contemplando informes das vistorias realizadas até a presente data, reunião com o Subsecretário de Ciência e Tecnologia acerca do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), atualização do Plano de Ação do CAE para o ano de 2026, informes quanto à resposta do Subsecretário de Administração sobre o pagamento de diárias aos conselheiros que não são servidores municipais, apuração de denúncias relacionadas à alimentação dos funcionários da Escola Municipal Francisco Porto, bem como à reportagem acerca do descarte de alimentos perecíveis, além de assuntos gerais, passando-se à abordagem das demandas relacionadas à alimentação escolar na rede municipal, ocasião em que foi concedida a palavra às alunas **Jorhanna Rahyer Alexander Maciel** e **Maria Vitória Xavier Brasil**, que relataram sobre a alimentação escolar na **Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar**, destacando situações envolvendo qualidade insatisfatória dos alimentos, incluindo relatos de refeições mal preparadas, como frango não totalmente cozido e frutas em condições inadequadas para consumo, informando ainda que, em determinadas ocasiões, há limitação na quantidade ofertada, impossibilitando a repetição por parte dos alunos, além do fato de alguns estudantes levarem alimentação de casa diante da baixa aceitação da merenda..Diante disto foi discutido pelos conselheiros presentes a necessidade de apuração dos fatos, bem como preocupação com possíveis perdas e descarte de alimentos perecíveis, reforçaram ainda que a alimentação escolar constitui direito dos alunos, devendo ser ofertada com qualidade, quantidade adequada e em conformidade com as normas sanitárias, sendo indevida qualquer restrição injustificada, tendo sido debatidas questões relacionadas ao armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, incluindo possíveis falhas nos protocolos de manipulação, condições inadequadas de armazenamento, especialmente de frutas, e problemas na logística de distribuição, destacando a necessidade de maior fiscalização nas unidades escolares, sendo também discutida a atuação da empresa responsável, LOCASEM, pelo fornecimento da alimentação escolar, com apontamentos quanto à divergência entre a regularidade documental e a execução prática do serviço, deliberando-se pela realização de

visitas técnicas nas unidades, com maior foco nesse momento ao Colégio Municipal Francisco Porto, para verificação das condições relatadas e adoção das providências cabíveis, inclusive eventual encaminhamento aos órgãos competentes. Partindo para o próximo ponto da pauta, o Plano de Ação do CAE para 2026, foi ressaltada a necessidade de atualização e alinhamento com as demandas identificadas nas unidades escolares, com fortalecimento das ações de fiscalização e acompanhamento. Na sequência foi abordada a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no município, sendo esclarecido pelo Subsecretário **Vitor Hugo Ferreira Fontes** e pela representante jurídica **Michelle Fernanda Tito F Alves** que o sistema passa a ser obrigatório para a tramitação de documentos oficiais, substituindo os processos físicos, sendo informado que todos os documentos administrativos deverão ser formalizados eletronicamente, com assinatura digital, garantindo maior transparência, controle e segurança, bem como rastreabilidade das informações, tendo sido destacado que documentos não inseridos no sistema tendem a não possuir validade jurídica, sendo ainda informado que todos os conselheiros deverão ser cadastrados no sistema, com acesso individual, e que será realizada capacitação específica para utilização da ferramenta, com previsão inicial para o dia 06 de abril de 2026, às 14h30min, na Sala dos Conselhos, visando orientar quanto à abertura de processos, tramitação e assinatura eletrônica, sendo ressaltada a importância da adaptação ao novo sistema para garantir a continuidade e legalidade dos atos administrativos, no âmbito dos assuntos gerais foram tratadas ainda questões relacionadas à comunicação institucional, logística para realização de vistorias e necessidade de melhoria na estrutura de apoio aos conselhos, nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, **Andréa Fragoso da Silva**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes

Arraial do Cabo, 30 de março de 2026.

Deolinda Teixeira da Silveira (Presidente)

Marco Aurélio dos Santos Gomes (Vice-Presidente)

Andrea Rodrigues de Araújo (Titular)

Diogo da Silva Pereira (Suplente)

Gleicy Kellen Nascimento Carvalho Fortes(Suplente)

Andréa Fragoso da Silva (Secretária Executiva)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, na sala dos conselhos, no município de Arraial do Cabo, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar e demais participantes, sob a presidência de **Deolinda Teixeira da Silveira**, tendo como Vice-Presidente **Marco Aurélio dos Santos Gomes**, estando presentes os conselheiros

Élcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro (Titular), Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas (Titular) e Zilda Cesar da Silva (Suplente), bem como os convidados Danielli de Moraes Sueth (Nutricionista-Agricultura familiar), Marina de Sousa Alves (Nutricionista), Ramon de Souza Becker (Infraestrutura), Blenda Soares Alves (S.I.B) e; deu-se início aos trabalhos com a leitura da pauta previamente divulgada, compreendendo informes sobre as denúncias das unidades Francisco Porto e Maria Cândida, informes sobre as vistorias realizadas nas unidades Adolpho, Maria da Glória, Francisco Porto e Maria Cândida, leitura e aprovação da ata anterior, informes sobre denúncias direcionadas à empresa Locasem acerca da merenda ofertada e assuntos gerais; no desenvolvimento da reunião, foram amplamente discutidas as denúncias recebidas, com destaque para irregularidades estruturais e sanitárias nas unidades escolares, incluindo armazenamento inadequado de alimentos, presença de produtos deteriorados, descarte sem critérios técnicos, falhas na qualidade e quantidade da merenda ofertada, além de problemas recorrentes nas cozinhas das unidades CIEP, Maria Cândida, Lêda Corrêa, João Torres, Vera Felizardo, Maria da Glória e Francisco Porto; foi enfatizada a responsabilidade da empresa Locasem na execução dos serviços de alimentação escolar, sendo apontadas falhas na organização, no fornecimento de insumos e na condução dos procedimentos operacionais; destacou-se de forma recorrente a ausência de capacitação adequada das merendeiras vinculadas à empresa Locasem, sendo relatado que as profissionais não vêm recebendo treinamento técnico suficiente, resultando em práticas inadequadas de manipulação de alimentos, descongelamento incorreto de proteínas, higienização deficiente de utensílios, armazenamento inadequado e falhas no preparo e distribuição das refeições, comprometendo a qualidade da alimentação escolar e a segurança alimentar dos alunos, além de gerar sobrecarga e insegurança no desempenho das profissionais; foi debatido que a empresa Locasem tem apresentado dificuldades na organização das capacitações, sendo reforçado que tal obrigação deve ser cumprida conforme previsto, cabendo à empresa garantir a formação adequada das merendeiras; diante disso, deliberou-se pela necessidade urgente de implementação de cronograma contínuo de capacitação, preferencialmente em datas previamente definidas como sábados letivos, bem como a criação de protocolos padronizados para todas as etapas da alimentação escolar; também foi proposta a intensificação das vistorias nas unidades escolares com atuação integrada entre os setores responsáveis, priorizando as unidades com maior incidência de irregularidades; por fim, reforçou-se o papel fiscalizador do CAE, a necessidade de formalização das demandas junto ao poder executivo e à empresa Locasem e o acompanhamento contínuo das providências adotadas, visando assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar e qualidade da alimentação escolar; nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30min, sendo a presente ata lavrada por Andréa Fragoso da Silva, Secretária Executiva, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 14 de abril de 2026.

Deolinda Teixeira da Silveira (Presidente)

Marco Aurélio dos Santos Gomes (Vice-Presidente)

Élcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro (Titular)

Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas (Titular)

Zilda Cesar da Silva (Suplente)

Andréa Fragoso da Silva (Secretária)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 24ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos, a membro Giovana Rocha de Vasconcelos. Aberta a reunião, a pauta concentrou-se na discussão acerca da realização do Curso da MIROSC, ressaltando-se a importância de que a capacitação ocorra com a maior brevidade possível. Recordou-se que, inicialmente, havia sido proposta a análise da viabilidade de realização do curso na modalidade presencial, nos moldes da capacitação anteriormente promovida para membros da Comissão e demais servidores técnicos. Entretanto, foi informado a esta Comissão, em 20 de janeiro de 2026 registrado na Ata da Sessão nº. 04, que, em razão das demandas de outras comissões, a modalidade **in company** seria a alternativa mais adequada, visando assegurar a participação e a capacitação dos profissionais do Município, proposta que foi acolhida pela Comissão. Considerando o lapso temporal transcorrido sem qualquer retorno acerca da viabilidade ou do andamento da realização do curso, a Comissão deliberou por solicitar informações ao setor competente quanto às providências adotadas e à previsão para a realização da referida capacitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14 horas e 40 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ATA DA SESSÃO NÚMERO 25 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 25ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos, a membro Giovana Rocha de Vasconcelos. Aberta a reunião, a pauta concentrou-se no acompanhamento das solicitações anteriormente formuladas



por esta Comissão referentes ao acesso aos processos administrativos relacionados às parcerias firmadas pelo Fundo Municipal de Educação. Na oportunidade, a Comissão registrou que já encaminhou diversos ofícios e expedientes por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, solicitando acesso aos processos administrativos referentes às parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer. Contudo, até a presente data, o acesso aos referidos processos ainda não foi disponibilizado, o que tem impossibilitado esta Comissão de exercer plenamente suas atribuições de acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias. Foi informado pelos gestores das parcerias que as prestações de contas se encontram em fase final de elaboração e que, após sua conclusão, os respectivos processos serão encaminhados a esta Comissão. Diante do exposto, a Comissão deliberou por aguardar o encaminhamento dos processos administrativos pelos gestores das parcerias, a fim de dar prosseguimento às atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação que lhe competem. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14 horas e 55 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

**ATA DA SESSÃO NÚMERO 26 DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 26ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos, a membro Giovana Rocha de Vasconcelos. Aberta a reunião, iniciou-se a pauta com a Presidente da Comissão comunicando aos demais membros acerca da abertura do processo administrativo destinado à contratação de curso de capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Informou que o Processo nº ARC-040116/003090/2026 - SEI já se encontra em tramitação, prevendo a capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores que atuam, direta ou indiretamente, nas atividades relacionadas à celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil. Esclareceu que a contratação tem por finalidade promover a qualificação e atualização dos servidores quanto aos aspectos normativos, procedimentais e práticos previstos na Lei nº 13.019/2014, abrangendo, de forma integrada, todas as etapas do ciclo das parcerias, compreendendo o planejamento, a seleção

e celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas, incluindo as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.948/2024. Foi informado, ainda, que a previsão é de que a capacitação seja realizada no mês de julho de 2026, em data a ser posteriormente definida. Diante do exposto, a Comissão registrou que aguardará a divulgação do cronograma e das datas de realização do curso, a fim de possibilitar a participação de seus membros, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias, em conformidade com a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15 horas e 35 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

**ATA DA SESSÃO NÚMERO 27 DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 27ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos, a membro Giovana Rocha de Vasconcelos. Iniciou-se a reunião tendo como pauta a leitura, revisão e discussão das legislações aplicáveis às atividades desta Comissão, com enfoque nos procedimentos relativos à prestação de contas das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Foram analisados os principais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.997, de 23 de agosto de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito municipal, com o objetivo de aprimorar o conhecimento técnico e subsidiar o desempenho das atribuições da Comissão. Na oportunidade, reiterou-se a importância da realização do curso de capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), considerando sua relevância para o aperfeiçoamento técnico dos membros desta Comissão. Registrou-se que, conforme informado na reunião anterior, o processo administrativo destinado à contratação da capacitação já se encontra em tramitação, com previsão de realização no mês de julho de 2026, em data a ser definida. Ao final, ficou consignado que esta Comissão permanece empenhada em exercer suas atribuições com responsabilidade, zelo e observância aos princípios da Administração Pública, buscando o contínuo aperfeiçoamento de seus membros para assegurar o adequado acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias, em conformidade com a legislação



vigente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16 horas e 10 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

Diversos

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 03, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe e regulamenta sobre a análise preliminar do Núcleo de Licitações da Procuradoria do Município nos processos licitatórios.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.687 de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos para controle de legalidade e juridicidade dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a análise prévia do Núcleo de Licitações da Procuradoria- Geral do Município, disciplinada no art. 19 do Decreto 4.484/2025, em todos os processos licitatórios e nas hipóteses de contratação direta, previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, independente do valor da contratação.

Art. 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no artigo anterior, fica mantida a obrigatoriedade do controle prévio de legalidade a ser realizado ao final da fase preparatória, através da análise jurídica de todos os artefatos e documentos que compõem o processo, conforme preconiza o art. 53 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Após o saneamento das pendências apontadas no parecer jurídico previsto no artigo anterior, os autos devem retornar ao Núcleo da Procuradoria do Município para certificação de que todos as ressalvas foram devidamente cumpridas ou motivadamente afastadas, ocasião em que o órgão de assessoramento jurídico irá emitir opinião conclusiva quanto à possibilidade de contratação.

Art 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Instruções Normativas PGM nº 01 e 02.

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

MILENA ALCANTARA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Notificação de Lançamento - ISSQN da Construção Civil

Em razão do processo de Auto Declaração da Composição e Medidas do Imóvel, conforme Decreto 3.709/22, notifica-se, nos termos da Lei N. 02/17, Art. 215, IV, os seguintes contribuintes:

Ana** Henriques** - CPF: 870.**-00, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 130***70; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***52.

Denise** Pinheiro** - CPF: 731.**-91, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 132***66; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***61.

Jaime** Freitas** - CPF: 006.**-38, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 131***42; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***79.

Jorge** Carvalho** - CPF: 528.**-00, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 131***06; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***77.

Jorge** Ferreira** - CPF: 846.**-53, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 125***89; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***78.

Marcia** Elias** - CPF: 810.**-04, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 130***68; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***68.

Marcio** Reis** - CPF: 346.**-55, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 131***78; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***75.

Marcos** Rocha** - CPF: 502.**-53, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 130***57; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***60.

Maria** Café** - CPF: 580.**-34, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 128***66; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***51.

Osmar** Ferreira** - CPF: 763.**-34, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 132***56; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***11.

Paulo** Junior** - CPF: 693.**-20, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 132***12; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento:

17***53.

Rosan** LTDA** - CNPJ: 07.252.**-34, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 130***32; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***53.

Sergio** Rocha** - CPF: 573.**-53, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 130***92; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***55.

Sergio** Rocha** - CPF: 573.**-53, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 131***04; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***68.

Willian** Rangel** - CPF: 110.**-30, do lançamento do ISSQN - CONSTRUCAO CIVIL do imóvel à inscrição: 131***16; nos termos da Lei N. 02/17, Art. 114-119, resultante código de lançamento: 17***24.

THIAGO C. VIEIRA

Fiscal de Rendas

Mat. 33.693

PORTARIA SECTUR Nº 003/2026

Altera o art. 8º da Portaria SECTUR nº 002/2026, que designa Comissão Especial para realização da Prova de Conceito - PoC, referente ao Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000008/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARRAIAL DO

CABO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria SECTUR nº 002/2026, que designou a Comissão Especial para realização da Prova de Conceito - PoC referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, solicitando a remarcação da sessão da Prova de Conceito;

CONSIDERANDO o deferimento parcial do pedido, exclusivamente quanto à remarcação da data da sessão, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria SECTUR nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Portaria SECTUR nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A sessão da Prova de Conceito será realizada no dia 29 de julho de 2026, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Rua Carlos Aguiar, nº 13, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SECTUR nº 002/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENIVAL ALVES PACHECO JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula nº 62.926

Extratos

Extrato Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026

PROCESSO ARC- 040115/000176/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Contratação de 01 (um) show da **Cantora Rosa Passos** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **Festival de Bossa Nova no dia 15 de Agosto de 2026**.

1.1.2. Contratada: **CHIMITE GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA- CNPJ Nº 58.076.338/0001-07**

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **Festival de Bossa Nova**, no município de Arraial do Cabo, fora escolhida a cantora **Cantora Rosa Passos** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à

crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do evento **Festival de Bossa Nova**. Estando devidamente comprovada a consagração desse cantor pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CDs gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

Extrato ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2026

PROCESSO ARC- 040115/000252/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Uma apresentação na categoria banda pagode I para o dia 01 de agosto de 2026 às 21h. Festa Julina do Centro, que ocorrerá entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026.

1.1.3. **Contratada: 49.080.259 JEFERSON DA SILVEIRA PAULO- CNPJ: 49.080.259/0001-89**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946.83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

Extrato ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 078/2026

PROCESSO ARC-040115/000251/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Uma apresentação na categoria Banda Forró I para o dia 31 de julho de 2026 às 21h. Festa Julina do Centro, que ocorrerá entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026.

1.1.3. **Contratada: Contratada: BANDA LOHAN LUZ LTDA- CNPJ: 23.902.126/0001-57**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções



artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. Valor global: O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 052/2025

PROCESSO Nº: 712/2025.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

LOCADOR: Maria do Socorro Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do imóvel localizado à Rua Bento Pereira, nº 10, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo – RJ. CEP: 28.930-000- Arraial do Cabo/RJ, sendo destinada a atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no que tange a estruturação do espaço físico para alocar a sua sede administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/07/2026** e findando-se em **01/07/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1 O reajuste será efetivado em momento posterior, através do Termo de Apostilamento, utilizando-se IPCA quando divulgado em sítio eletrônico o índice de reajuste correspondente, contado da data-base vinculada à assinatura do termo de contrato, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses para efetivação do reajuste. Conforme o mês da assinatura do contrato JUNHO/2025 a MAIO/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Não haverá modificações no valor contratado, permanecendo o valor pactuado no Termo de Contrato nº 052/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 77/2026

PROCESSO Nº: ARC-040115/000195/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MPB Marketing e Produções Artísticas Ltda

OBJETO: Contratação de 01 (um) show do Cantor ROBERTO MENESCAL por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do Festival de Bossa Nova no dia 16 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para apresentação será no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 75/2026

PROCESSO Nº: 040119/000408/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Ação Social

CONTRATADA: Banda Lohan Luz LTDA

OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026, programação artística do evento Festa Julina do Programa Melhor Idade, que ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, no Círculo Operário, no horário das 18h às 22h.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 74/2026

PROCESSO Nº: 040119/000404/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Ação Social

CONTRATADA: 15618- Fabrine da Silva Ferreira

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026. Realização do evento em alusão ao Agosto Lilás, mês de conscientização e combate à violência contra a mulher, que ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026, na Praça do Guarany, no horário das 9h às 14h;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 032/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA BGP ROSÁRIO ENGENHARIA - GEOTÉCNICA E CONSULTORIA LTDA., ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4766/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de seu Secretário, Sr. Pedro Reis Cajueiro de Andrade, matrícula nº 67.078, promove o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 032/2026**, firmado com a empresa **BGP ROSÁRIO ENGENHARIA - GEOTÉCNICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.879.762/0001-36**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a suspensão da contagem do prazo de execução do Contrato nº 032/2026, a partir de 09 de julho de 2026, em decorrência da Ordem de Paralisação dos Serviços constante nos autos do Processo Administrativo 4766/2024, expedida em razão de fato superveniente que impossibilitou a continuidade da execução da obra.

1.2. A suspensão decorre de impedimento alheio à vontade da Administração e da contratada, devidamente demonstrado no Relatório Circunstanciado de Paralisação constante dos autos do Processo Administrativo nº 4766/2024, permanecendo suspensa a contagem do prazo de execução até a cessação do impedimento e emissão da correspondente Ordem de Reinício dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

"Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou

suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila."

2.2. Considerando a expedição da Ordem de Paralisação dos Serviços constante nos autos, bem como os documentos que instruem o Relatório Circunstanciado de Paralisação, fica anotada, para todos os efeitos administrativos e contratuais, a suspensão da contagem do prazo de execução contratual a partir de 09 de julho de 2026, ficando o cronograma de execução automaticamente prorrogado pelo período correspondente ao tempo de paralisação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETOMADA DA EXECUÇÃO

3.1. Cessadas as circunstâncias que motivaram a paralisação, a Administração expedirá a competente Ordem de Reinício dos Serviços, oportunidade em que será apurado o período efetivo de suspensão e definido o novo termo final do prazo de execução contratual, em observância ao disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2026 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado na imprensa oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2026.

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CONTRATANTE

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 208/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2022 CONTRATO Nº 208/2022, ORIUNDO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.991.618/0001-75, com sede administrativa na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o Sr. Ramon Loureiro Plácido, matrícula nº 62.662, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e o Sr. **MANOEL TOSTA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, denominado simplesmente como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1016/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem pactuar o presente Termo de Apostilamento, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual da locação de imóvel localizado a Rua Bernardino Viana, nº 108, Macedônia – Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28.930-000, para funcionamento da

sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Verifica-se que o reajuste do valor mensal da locação, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de junho/2025 a maio/2026, acumulado em aproximadamente 4,72%.

2.2 - O valor global atualizado conforme reajuste supracitado, totaliza o valor de R\$ 188.661,94 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

2.3 - O valor mensal da locação passará de R\$ R\$ 15.013,20 (quinze mil, treze reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 15.721,82 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As dotações orçamentárias para custeio das despesas serão as seguintes:

Unidade: 001

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0001

Ação: 2005

Elemento: 3.3.90.36.00.00

Subelemento: 3.3.90.36.14.00

Fonte:1501

Ficha: 963

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e o estabelecido no 4º Termo Aditivo.

Arraial do Cabo, 14 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ramon Loureiro Plácido

LOCATÁRIO

MANOEL TOSTA DE SOUZA FILHO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

Matrícula nº

2) _____

Matrícula nº

Portarias

PORTARIA Nº 969/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar **Isabel Cristina Porto Lima**, do cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar **Nathalia de Oliveira Gomes**, do cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar **Ronaldo Luiz Ribeiro Givigier**, do cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar **Mario Gonçalves Cardoso Junior**, do cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal